REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Marabá

LEI Nº 8.590/86 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1.986

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à ROZILDA VIEIRA MENDES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono' a sequinte Iei.

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse' um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à ROZILDA VIEIRA MENDES, localizado na Área de Expansão Urbana da Nova Marabá, à Folha 17, ' Quadra 14, Lote 25, com os limites e características sequintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote de nº 24, pelo lado esquerdo' com a Quadra 15, frente para a V-171 e fundos com quem de direito , medindo 54m00 de frente por 10m00 de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, 12 DE NOVEMBRO DE 1.986.

= Prefeito Municipal =